



Proc. Administrativo 27- 9.189/2025

De: Lícia P. - SMS-SACP

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação/Pregão

Data: 14/08/2025 às 14:43:18

Setores envolvidos:

SMA, SMA-CECCG, SMS, SMS-SACP, SMS-SAF, SMS-SAF-FB, SMA-CPL, SMA-DPC, SMA-DPC

Processo Licitatório - Futura e eventual aquisição de forma parcelada, de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN



Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

Prezado Sr. Gilberto Alves da Silva Júnior,

Em atenção ao Despacho nº 26-9.189/2025, informamos que o Termo de Referência foi devidamente revisado conforme as orientações:

- A justificativa foi ajustada, com a exclusão da referência genérica a medicamentos “de A a Z”, considerando que o certame mencionado já foi realizado;
- A cláusula 2.1, anteriormente repetida, foi corrigida;
- A solicitação de despesa também foi atualizada de forma compatível com as exigências do processo.

Dessa forma, encaminhamos em anexo o Termo de Referência revisado para apreciação e prosseguimento dos trâmites cabíveis.

Permanecemos à disposição para eventuais ajustes adicionais.

Atenciosamente,

Ceará-Mirim/RN, [data da assinatura eletrônica].

Lícia Nobre Pereira



Setor de Avaliação, Controle e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde

Anexos:

Medicamento_TR_Final.pdf
Solicitacao_de_Despesa_Medicamentos.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

01 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 - Futura e eventual aquisição de forma parcelada, de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

02 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - A aquisição de medicamentos é essencial para atender às demandas das unidades de saúde da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN, incluindo hospitais, postos de saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e demais pontos de atendimento.

2.2 - Os medicamentos são itens imprescindíveis para a realização dos atendimentos e tratamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), garantindo a continuidade dos serviços médicos e farmacêuticos prestados à população.

2.3 - A SMS é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, assegurando o direito constitucional à saúde dos municípios. O abastecimento contínuo e adequado de medicamentos é fundamental para garantir a qualidade e eficácia dos tratamentos realizados nas unidades de saúde.

2.4 - A aquisição planejada dos medicamentos visa garantir o fornecimento adequado e evitar desabastecimentos que possam comprometer os serviços de saúde, prejudicando o atendimento aos pacientes e impactando negativamente a prestação dos serviços.

2.5 - A natureza do objeto licitado, que trata de medicamentos de uso contínuo e emergencial, reforça a necessidade de garantir sua disponibilidade regular, visto que a falta desses itens pode colocar em risco a saúde e a vida dos pacientes atendidos.

2.6 - Os quantitativos foram dimensionados pelo Setor de Planejamento da SMS, em conjunto com os responsáveis técnicos das unidades de saúde, levando em consideração a estimativa de consumo anual e a demanda crescente dos atendimentos.

2.7 - A seguir, será apresentado o quantitativo detalhado dos medicamentos necessários, considerando ainda a necessidade de estoque preventivo para evitar a interrupção dos tratamentos e garantir a continuidade dos serviços prestados.

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 - O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

SEQ.	DISPOSITIVOS	TEMA
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
02	Decreto Municipal 4.008, de 21 de março de 2023.	Regulamenta a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da Administração Municipal.



03	Lei Federal nº 8.078, de 11 desetembro de 1990.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
04	Lei Complementar nº 101, de 04de maio de 2000.	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
05	Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.
06	Decreto Municipal nº 4.355, de 10 de julho de 2024.	Dispõe sobre a observância da ordem Cronológica de pagamento das Obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de Serviços e realização de obras, no Âmbito da administração pública Municipal direta e indireta.
07	Decreto Municipal N° 4.119 de 21 de setembro de 2023.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos aos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoal jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.
09	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de junho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e fundacional.

04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – As especificações e quantidades dos itens a serem adquiridos seguem nas planilhas descritivas abaixo:

Itens	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	36.000
2	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	36.000
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	192.000
4	ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML	AMPOLA	600
5	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20ML	AMPOLA	600
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML	FRASCO	1.800
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	36.000
8	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500MG	AMPOLA	12.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	126.000
10	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML	FRASCO	600
11	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML	FRASCO	600
12	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	6.000
13	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	COMPRIMIDO	240.000
14	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	COMPRIMIDO	240.000
15	ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML	FRASCO	6.000
16	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLA	2.400
17	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML	AMPOLA	6.000
18	AGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	FRASCO	720
19	AGUA PARA INJECAO DE 10ML	FRASCO	120.000
20	AGUA PARA INJECAO DE 250ML	FRASCO	1.080
21	AGUA PARA INJECAO DE 500ML	FRASCO	1.080
22	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	18.000
23	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	24.000
24	ALBUMINA 20% (200MG/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	180
25	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	18.000
26	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML PEDIÁTRICO	FRASCO	4.800
27	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML ADULTO	FRASCO	4.200
28	AMICACINA 100MG /2ML	AMPOLA	6.000
29	AMINOFILINA 240MG 10ML	AMPOLA	3.600
30	AMIODARONA 150MG 3ML	AMPOLA	6.000
31	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	6.000
32	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	240.000
33	AMOXICILINA +CLAVULONATO 400MG + 57MG/ML	FRASCO	4.800
34	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	186.000
35	AMOXICILINA 50MG/ML	FRASCO	7.800
36	AMOXICILINA 875MG	COMPRIMIDO	60.000
37	AMOXICILINA 875MG + 125MG CLAVULONATO	COMPRIMIDO	246.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

38	AMPICILINA+SULBACTAM 2/1G IM/IV	AMPOLA	3.600
39	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	186.000
40	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	186.000
41	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	12.000
42	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	186.000
43	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	42.000
44	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	6.000
45	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	1.800
46	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	126.000
47	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	18.000
48	BENSILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML	AMPOLA	240
49	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML	AMPOLA	7.200
50	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ. 250ML	AMPOLA	840
51	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	360.000
52	BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML	AMPOLA	600
53	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	30.000
54	BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA (20MG+2500MG) AMP 5ML	AMPOLA	12.000
55	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	36.000
56	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	60.000
57	BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE (GOTAS) 0,25 MG/ML	FRASCO	3.600
58	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	6.000
59	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	18.000
60	BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML	AMPOLA	12.000
61	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FRASCO	1.200
62	BUPIVACAINA 0,5% +GLICOSE 8%S/VASO 4ML	UNIDADE	4.800
63	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	84.000
64	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	36.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

65	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	240.000
66	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	3.600
67	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	180.000
68	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG	COMPRIMIDO	312.000
69	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	360.000
70	CAVERDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	240.000
71	CAVERDILOL 25MG	COMPRIMIDO	240.000
72	CAVERDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	24.000
73	CAVERDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	24.000
74	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	186.000
75	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML	FRASCO	4.200
76	CEFALOTINA SODICA 1G	AMPOLA	3.600
77	CEFAZOLINA 1G PO IM/IV INJ	AMPOLA	2.400
78	CEFEPIMA 1G INJ. IV/IM	AMPOLA	3.600
79	CEFEPIMA 2G INJ. IV/IM	AMPOLA	3.600
80	CEFTAZIDIMA 1G INJ IM/IV	AMPOLA	3.600
81	CEFTRIAXONA 1G IV /IM INJ.	AMPOLA	12.000
82	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	24.000
83	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	TUBO	1.800
84	CETOPROFENO 100MG IM INJ.	AMPOLA	12.000
85	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	60.000
86	CIMETIDINA 300MG INJ DE 2ML	AMPOLA	12.000
87	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	42.000
88	CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 100ML	BOLSA	3.600
89	CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 200ML	BOLSA	3.600
90	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	36.000
91	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	9.600
92	CLINDAMICINA 600MG IV/IM INJ 4ML	AMPOLA	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

93	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	18.000
94	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	18.000
95	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	18.000
96	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	3.000
97	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	240.000
98	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLA	4.800
99	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMPOLA	4.800
100	CLORETO POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	4.800
101	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	4.800
102	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	1.200
103	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	360.000
104	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	36.000
105	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	780
106	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	3.600
107	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	360.000
108	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMPOLA	12.000
109	COMPLEXO B SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	780
110	DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML	AMPOLA	2.400
111	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	18.000
112	DEXAMETASONA CREME 1MG/G	BISNAGA	4.200
113	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRASCO	4.800
114	DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML	AMPOLA	14.400
115	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	24.000
116	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	15.600
117	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	24.000
118	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	186.000
119	DIAZEPAM 10MG 2ML	AMPOLA	2.400
120	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	180.000
121	DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML	AMPOLA	12.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

122	DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML	AMPOLA	24.000
123	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	12.000
124	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	12.000
125	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	24.000
126	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+50MG 1ML AMPOLA	AMPOLA	12.000
127	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	6.000
128	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	366.000
129	DIPIRONA 50MG/ML	FRASCO	3.600
130	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML	FRASCO	4.800
131	DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML 2 ML	AMPOLA	36.000
132	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ. 20ML	AMPOLA	1.200
133	EFEDRINA 50MG 1ML	AMPOLA	4.800
134	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	126.000
135	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	12.000
136	ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML	SERINGA	600
137	ENOXAPARINA 40MG INJ SC+SER.0,4ML	SERINGA	1.200
138	ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML	SERINGA	1.200
139	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	AMPOLA	600
140	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	120.000
141	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	120.000
142	ESCOLAPOLINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML	FRASCO	4.200
143	ESCOLAPOLINA 10MG/ML	FRASCO	4.200
144	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	66.000
145	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	30.000
146	ESTROGÊNIOS CONJG.	BISNAGA	12.000
147	ETILEFRINA INJ. 1ML	AMPOLA	2.400
148	ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML	AMPOLA	600
149	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	120.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

150	FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML	AMPOLA	3.600
151	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	180.000
152	FENOBARBITAL 200MG IM 2ML	AMPOLA	3.600
153	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO	2.400
154	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMPOLA	1.200
155	FENTANILA 50MCG/ML 10ML	AMPOLA	1.200
156	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	AMPOLA	1.200
157	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML	AMPOLA	6.000
158	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	24.000
159	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	BOLSA	600
160	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV INJ 5ML	AMPOLA	600
161	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	360.000
162	FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML	AMPOLA	12.000
163	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	42.000
164	GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML	AMPOLA	1.200
165	GENTAMICINA 20MG 1ML	AMPOLA	1.200
166	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMPOLA	3.600
167	GENTAMICINA 80MG INJ 2ML	AMPOLA	2.400
168	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	126.000
169	GLICERINA 12% DE 500ML	FRASCO	2.880
170	GLICONATO DE CALCIO A 10% 10ML	AMPOLA	4.800
171	GLICOSE A 25% DE 10ML	AMPOLA	7.200
172	GLICOSE A 50% DE 10ML	AMPOLA	9.600
173	GUACO 35 MG/ML	FRASCO	1.200
174	GUACO 60 MG/ML	FRASCO	1.200
175	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	60.000
176	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	2.400
177	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	180.000
178	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	2.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

179	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ 1ML	AMPOLA	1.800
180	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 0,25ML SC	AMPOLA	1.200
181	HEPARINA SODICA 5000UI/ML I.V. 5ML	AMPOLA	1.200
182	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	3.600
183	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	126.000
184	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	AMPOLA	9.600
185	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMPOLA	9.600
186	HIDROGEL + ACIDOS GRAXOS + VITAMINA A e E 85G	BISNAGA	1.200
187	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML A 63 MG/ML	FRASCO	1.800
188	IBUPROFENO 100MG/ML	FRASCO	6.000
189	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	60.000
190	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	6.000
191	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	120.000
192	IMIPENEM+CILASTATINA 500MG IV INJ C/1 F/A	AMPOLA	2.400
193	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	18.000
194	INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML	AMPOLA	600
195	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	18.000
196	KETAMIN (CLORIDRATO DE ESCETAMINA) 50MG/ML 10ML	AMPOLA	1.200
197	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5MG/ML	BOLSA	2.880
198	LEVOMEPPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	234.000
199	LEVOMEPPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	78.000
200	LEVOMEPPROMAZINA 40 MG/ML	FRASCO	4.680
201	LEVOTIROXINA SÓDICO 25MCG	COMPRIMIDO	6.000
202	LEVOTIROXINA SÓDICO 50MCG	COMPRIMIDO	12.000
203	LEVOTIROXINA SÓDICO 75MCG	COMPRIMIDO	6.000
204	LIDOCÁINA 2% SEM CONSERVANTES ISOBÁRICO	AMPOLA	1.200
205	LIDOCAINA A 2% S/VASO F/A 20ML	FRASCO	2.400
206	LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML INJ	AMPOLA	1.200





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

207	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	18.000
208	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	366.000
209	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO	1.560
210	MEROPENEM 1G INJ IV F/A	AMPOLA	2.400
211	MEROPENEM 500MG INJ IV F/A	AMPOLA	2.400
212	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	186.000
213	METFORMINA 500MG AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	240.000
214	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	246.000
215	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	42.000
216	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	42.000
217	METILERGOMETRINA 0,2MG INJ DE 1ML	AMPOLA	6.000
218	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML	AMPOLA	7.200
219	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	24.000
220	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	24.000
221	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL	TUBO	1.200
222	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML BOLSA DE 100ML	BOLSA	2.160
223	MICONAZOL 20 MG/G	TUBO	2.400
224	MIDAZOLAM 15MG INJ. 3ML	AMPOLA	1.200
225	MIDAZOLAM 50MG INJ 10ML	AMPOLA	3.600
226	MORFINA 0,1MG/ML INJ. 1ML	AMPOLA	1.200
227	MORFINA 0,2MG/ML INJ 1ML	AMPOLA	3.600
228	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	AMPOLA	3.600
229	NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML	AMPOLA	600
230	NEOCAINA 0,5% PESADA INJ. 4ML	AMPOLA	3.600
231	NEOCAINA 0,50% C/VASO 20ML	AMPOLA	1.200
232	NEOCAINA 0,50% S/VASO 20ML	AMPOLA	1.200
233	NEOCAINA 0,75% S/VASO 20ML	AMPOLA	600
234	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G	TUBO	5.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

235	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	3.600
236	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	24.000
237	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	186.000
238	NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	2.400
239	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	780
240	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML	AMPOLA	600
241	NITROPUSSETO DE SODIO 50MG PO INJ 2ML	AMPOLA	600
242	NOREPINEFRINA 8MG IV INJ.4ML	AMPOLA	4.800
243	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	24.000
244	NOVABUPIVACAÍNA 0,5% C/VASO 20 ML	AMPOLA	1.200
245	OCITOCINA INJ 5UI/ML 1ML	FRASCO	12.000
246	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	2.400
247	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	180.000
248	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	180.000
249	OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF. INJ FA+DIL	AMPOLA	2.400
250	ONDANSETRONA 4MG/ML INJ DE 2ML	AMPOLA	12.000
251	ONDANSETRONA INJ 2MG/ML X 2ML	AMPOLA	12.000
252	OXACILINA 500MG PO INJ IV	AMPOLA	6.000
253	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	36.000
254	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	36.000
255	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	120.000
256	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	4.800
257	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	126.000
258	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	66.000
259	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI	AMPOLA	600
260	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	6.000
261	PENICILINA G. BENZATINA INJ. 1200UI	AMPOLA	6.000
262	PERICIAZINA 10 MG/ML	FRASCO	3.600
263	PERMETRINA 1%	FRASCO	12.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

264	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML	FRASCO	12.000
265	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRASCO	4.800
266	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	30.000
267	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	12.000
268	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	60.000
269	PROMETAZINA INJ. 50MG 2ML	AMPOLA	7.200
270	PROPOFOL 10MG/ML INJ 20ML	AMPOLA	1.200
271	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	30.000
272	PROSTIN VR PEDIATRICO (ALPROSTADIL) 500MCG/ML	AMPOLA	60
273	RHOPHYLAC(IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D) 300 SOLUÇÃO INJ.	SERINGA	180
274	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	120.000
275	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	4.200
276	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	180.000
277	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	36.000
278	ROCURONIO 50MG INJ. 5ML	AMPOLA	360
279	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	13.200
280	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	2.400
281	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	120.000
282	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	180.000
283	SERVOFLURANIO 1MG/ML	FRASCO	60
284	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	12.000
285	SIMETICONA 75 MG/ML	FRASCO	7.200
286	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	30.000
287	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	30.000
288	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ. DE 500ML	AMPOLA	14.400
289	SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 1000ML	AMPOLA	3.600
290	SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 100ML	AMPOLA	18.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

291	SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 250ML	AMPOLA	28.800
292	SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 500ML	AMPOLA	28.800
293	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	AMPOLA	3.600
294	SORO GLICOSADO A 5% SF DE 250ML	AMPOLA	6.000
295	SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML	AMPOLA	18.000
296	SORO RINGER LACTATO 500ML	AMPOLA	18.000
297	SUCCINILCOLINA 100MG	AMPOLA	1.200
298	SUCCINILCOLINA 500MG	AMPOLA	360
299	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	TUBO	9.600
300	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/ML	FRASCO	1.380
301	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	COMPRIMIDO	54.000
302	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML	AMPOLA	7.200
303	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ 10ML	AMPOLA	3.600
304	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL	FRASCO	14.400
305	SULFATO FERROSO 125MG/ML	FRASCO	1.200
306	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	366.000
307	SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	UNIDADE	600
308	SURFACTANTE 80MG/ML	AMPOLA	60
309	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML	AMPOLA	1.200
310	TENOIXCAN 20MG PO INJ IV/IM	FRASCO	6.000
311	TENOIXCAN 40MG PO INJ IV/IM	AMPOLA	6.000
312	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ. AP 1ML	AMPOLA	6.000
313	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	120.000
314	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLA	6.000
315	VANCOMICINA 500MG F/A	AMPOLA	6.000
316	VASOPRESSINA 20U/ML	AMPOLA	2.400
317	VITAMINA D 200 UI/GOTA	FRASCO	120.000

4.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

4.3 - O quantitativo estimado teve como base a previsibilidade de consumo de exercícios anteriores, bem como, a projeção de consumo para um período de 12 meses, considerando que a ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

05 – DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

5.1 – Aquisição objeto desse procedimento enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da legislação vigente, qual seja, artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, que considera bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas fornecedoras.

5.2 – A contratação objeto da presente demanda não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

06 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

6.1 – O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, por possuir padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.2 – A adoção desta modalidade se mostra adequada à presente contratação, pois o fornecimento dos itens solicitados possui demanda pré-estabelecidas no calendário anual de aquisições, tendo em vista sua necessidade contínua para execução das atividades desta Secretaria Municipal.

07 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1 – O critério de julgamento da proposta adotado será do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**.

7.2 – A proposta deverá indicar um único modelo(s) e marca(s) do produto a ser oferecido, de modo a individualizar o objeto, vedada a indicação da expressão “ou similar”, ou “equivalente”, “marca de referência”, etc., que são usadas pela Administração na descrição dos itens para licitação apenas como critério de aferição de qualidade.

7.3 – Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à preço médio existente no processo, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

7.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos.

a) Solicitação à proponente para, no prazo de 2 (duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos em indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

e) Consultas às Secretarias de Fazenda, estadual ou municipal;

f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

08 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





8.1 – Será contratada a empresa que oferecer o **MENOR VALOR POR ITEM** para o objeto, com base nos preços praticados no mercado e preços referenciais estabelecidos no Preço Médio, bem como o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1 – Poderão participar as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto, e que possua condições de atender as especificações neste Termo.

09 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DEVIDA DO OBJETO.

9.1 - A solução proposta envolve a aquisição de medicamentos para o ressuprimento dos estoques, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando um ambiente de trabalho adequando para todos os setores da saúde.

9.2 - No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com todo o formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menos demorado possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

9.3 - Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da SMS estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

10 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

10.1 - A participante deverá apresentar proposta em português constando claramente as características dos produtos ofertados.

10.2 - Acomprovação de atendimento das especificações técnicas será feita na entrega dos produtos.

10.3 - Os descriptivos técnicos definidos neste Termo de Referência deverão ser igualados ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais.

10.4 - As especificações exigidas neste Termo de Referência, refletem o mínimo de qualidade e características dos itens/equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

10.5 - O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

10.6 - Na proposta de preço deverá constar:

- a) Discriminação detalhada do item ofertado;
- b) As quantidades solicitadas;
- c) Os valores unitários e globais;
- d) Prazo para entrega dos produtos;
- e) Marca que será entregue;
- f) Garantia do produto;

g) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta.

11 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, VALIDADE E RECEBIMENTO.

11.1 – A Empresa contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento/recebimento da nota da Ordem de Compra e Empenho.

11.1.1 – **Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação** dos prazos descritos nesta cláusula observado o limite máximo do término do contrato.

11.1.2 – A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser entregue formalmente à Contratante ficando a critério desta a aceitação.



11.2 – Os bens de consumo dispostos neste Termo de Referência que tenham prazo de **validade**, **deverão possuir, na data da entrega, validade do produto de no mínimo 6 meses**, impresso no rótulo, tendo sempre como marco inicial a data da efetiva entrega do item à Contratante.

11.3 – Durante o período de validade, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

11.4 – A entrega dos itens deverá ser realizada na Sede da **SECRETARIA DE SAÚDE**, no endereço informado na ordem de compras e/ou nota de empenho, em Ceará-Mirim/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.5 – Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante, separados por lote e prazos de validade.

11.6 – O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

11.7 – **Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência** ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8 – **No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelos(s) e marcas(s) indicados na proposta a Contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias a contar do pedido de fornecimento, requerer a substituição com a devida justificativa** à Contratante, a quem caberá a decisão.

11.9 – No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

11.10 – Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

11.11 – Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar na língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

11.12 – Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.13 – Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) Provisoriamente no ato da entrega;

b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 140 da Lei 14.133/2021, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

11.10 – A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1 – O valor estimado da contratação será baseado em pesquisa de mercado realizada junto a empresas atuantes no mesmo ramo de atividades, além de cotações eletrônicas consultadas no Banco de Preços e no Painel de Preços, conforme disposto no inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

12.2 – A estimativa de preço nesta fase será definida nos termos do inciso II do Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, com base em contratações anteriores de objetos similares realizadas pela



municipalidade, levando em conta as características da cesta de preços. O processo de referência é o seguinte:

12.2.1 – 1DOC: 4.026/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024.

12.3 – Considerando as informações anteriores, a oscilação dos preços de mercado e as flutuações observadas, a estimativa total para a contratação é de aproximadamente R\$ 29.042.963,72, com variação para mais ou para menos, dependendo das condições de mercado e da demanda efetiva. Esse valor leva em conta a ampliação da demanda devido à criação de novos setores na Secretaria Municipal de Saúde, o que impactou diretamente no consumo e na necessidade de aquisição de medicamentos.

12.4 – De acordo com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando os preços registrados em bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, e a economia de escala, além das peculiaridades do local de execução do objeto.

13 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 – Não será exigida garantia de execução, haja visto que não se faz necessário neste caso concreto, em razão de tratar-se de aquisição de bem comum, em que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega dos itens solicitados, não correndo, assim, qualquer risco à Administração de não execução contratual.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1 – Emitir note de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

14.2 – Disponibilizar à CONTRATADA, condições necessárias para adequada e perfeita entrega dos objetos adquiridos.

14.3 – Acompanhar e fiscalizar os objetos adquiridos através de um representante da SMS, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material.

14.4 – Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência.

14.5 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante neste Termo de Referência.

14.6 – Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive maraca divergente da registrada.

14.7 – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.8 – Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.

14.9 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

14.10 – Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

14.11 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não se responsabiliza por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.



14.12 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 – Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e prefeita execução do objeto.

15.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marcas, validades e preços registrados no contrato, no prazo e local determinado pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste instrumento convocatório.

15.4 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.5 – Será permitido transferir ou terceirizar os produtos contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 – Entregar o objeto contratado acompanhado da nota fiscal correspondente, observando que ônus decorrente desta deverá ser por conta da CONTRATADA.

15.7 – Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na nota de empenho, e em conformidade com as especificações contantes no Termo de Referência.

15.8 – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

15.9 – Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail, e meios de contato junto à CONTRATANTE.

15.10 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.11 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

15.12 – Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, bem como apresentar cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).

15.13 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

16 – MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexécucao total ou parcial.

16.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,



das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.7 – A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

16.8 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade em a art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

16.9 – O representante da Secretaria de Saúde, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.437/2017 pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem o motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

17.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.4 – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

17.5 – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6 – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

17.7 – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, VI, e VII do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 – A sanção prevista no item 17.2 subitem IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens, VIII, IX, X, XI, E XII do item 17.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 – A sanção estabelecida no subitem IV do item 17.2., será precedida de análise e observará as seguintes regras:

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro do estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima de entidade;

II – Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.10 – As sanções previstas nos subitens I, III, e IV do item 17.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, do item 17.2.

17.11 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor, de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.12 – A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.13 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

17.14 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses nos Termos da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN e poderá ser prorrogada por igual período conforme estabelece o artigo 84 da mesma Lei, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2 – O vencedor terá 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, o qual será convocado através de e-mail cadastrado no sistema eletrônico 1-DOC.

18.3 – O vencedor que, convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19 – REGIME DE EXECUÇÃO.



19.1 – Os itens deste Termo de Referência serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário.

19.2 – A solicitação dos itens será feita por meio de emissão de ordem de compra e nota de empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento de controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do fornecimento executado como solicitado pela a contratada.

20 – GARANTIA DOS PRODUTOS.

20.1 – O prazo de garantia contratual dos produtos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

21.1 – O pagamento será realizado no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 32/2016, do TCE/RN e Decreto Municipal nº 4.355/2024, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os produtos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

21.2 – A nota fiscal/fatura, deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada em nome da Prefeitura de Ceará-Mirim – Secretaria Municipais da Prefeitura.

21.3 – A note fiscal deverá, conter todas as especificações dos produtos fornecidos pela contratada, além do número da conta bancária da empresa, da ordem de compra, do certame, do contrato e nota de empenho.

21.4 – A nota fiscal/fatura, deverá conter ou ser acompanhada dos seguintes documentos, nos termos do artigo 10 e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 4.355/2024:

a) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

b) O valor do imposto de renda a ser retido na operação, conforme Decreto Municipal nº 4.119/2023.

c) Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributária.

d) Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso.

21.5 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SMS, nos termos do artigo 15, § 2º do Decreto Municipal nº 4.355/2024.

21.6 – A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

21.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma formam para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.8 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.9 – Somente será objeto de faturamento o produto que se enquadre nas condições estabelecidas neste TR e que estejam em conformidade, também, com a proposta aprovada;

21.10 – As faturas deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal de Contratos, com indicação da data de aprovação, a qual será considerada como a data do adimplemento da obrigação.

21.11 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme artigo 141 e incisos da Lei 14.133/2021, bem como nos termos do artigo 15, inciso II do Decreto Municipal nº 4.355/2024, caso não colidem com a legislação citada, será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante.

21.11 – É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega a SMS dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela PMCM dos prazos estabelecidos.

21.12 – Os fornecimentos dos produtos serão faturados com base no que foi aprovado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes envolvidas. O pagamento dos produtos será efetuado de acordo com os fornecimentos dos produtos, baseados nos preços contratuais, observadas as normas administrativas em vigor.

22 – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO.

22.1 – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela contratada.

23 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

23.1 – A contratante poderá estabelecer quantitativos superiores aqueles registrados para o item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado para o referido item.

23.2 – A existência do contrato adjudicado produto da licitação, não obriga a Administração a firmar todas as contratações que deles poderão advir, ficando facultativa a emissão de novas ordens de compras.

24 – Previsão no Plano Anual de Contratações.

24.1 – O Plano Anual de Contratações Públicas é um item essencial para a gestão das compras públicas neste município e consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições e serviços que o órgão pretende realizar ao longo do ano.

Esse planejamento é importantíssimo para garantir a eficiência dos processos de compra e serviços, buscando evitar gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

Com as inovações trazidas pela nova Lei de licitações 14.133/21, o Plano Anual de Contratações Públicas, restou ainda mais relevância, conforme de extrai dos Arts. 12 e 18:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência,



garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

[...]

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

31.2 - Entretanto, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório.

31.3 - A estrutura administrativa do Município de Ceará-Mirim/RN está atualmente dividida em 27 (vinte e sete) secretarias, cada uma composta por diversos setores e divisões, a quem caberá o dever de elaborar os seus planos de contratações anuais, cuja informação será consolidada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária na LDO do ano seguinte.

31.4 - Optou-se para o exercício de 2025 identificar, catalogar e registrar, com um maior nível de precisão, contratações específicas de cada secretaria, assim como contratações que poderão ser unificadas para melhor atendimento das necessidades do município em curto, médio e longo prazo, em suas diversas formas.

31.5 - Assim, servimo-nos do presente para informar e fazer registro de que o referido documento ainda está em fase de elaboração, de modo que, que com base no histórico de contratações do corrente ano, e através da previsão de consumo e do prognóstico da sua utilização provável e necessária, será elaborado a partir do ano de 2025 um Plano Anual de Contratações com maior nível de exatidão e detalhamento.

25 – DO REAJUSTE DE PREÇO.



25.1 – Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

26 – SUBCONTRATAÇÃO.

26.1 – Será admitida a subcontratação do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 – RESCISÃO CONTRATUAL.

27.1 – A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

27.2 – No caso de rescisão provocadas por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

28 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

28.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.748, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

29 – PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

29.1 – A contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos à contratação:

29.1.1 – Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

29.1.2 – Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.3 – Fiscalizar sua execução.

29.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

30 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

30.1 – A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 4.119/2023.

30.2 – Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.

30.3 – Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

31 – VEDAÇÕES.

31.1 – É vedado á CONTRATADA:

31.1.1 – Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

31.1.2 – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em Lei.

32 – DOS CASOS OMISSOS.

32.1 – As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.





33.1 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao município de Ceará-Mirim/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos fornecimentos/serviços contratados, isentando ao município de Ceará-Mirim/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

33.2 – Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no certame.

33.3 – Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverá ser registrado no livro de ocorrência, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimento verbais.

33.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.5 – As normas disciplinares deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

33.7 – Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo de Referência.

34 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

34.1 - Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

35 - DO FORO.

35.1 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

36.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo informado, no uso das suas atribuições legais, e consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis em representação da Secretaria Municipal de Administração e equipe de apoio.

36.2 – Agente elaborador do Termo de Referência: LÍCIA NOBRE PEREIRA – Assessora SACP

37 - DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

37.1 – Na qualidade de autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, APROVO e AUTORIZO o presente devendo-se os autos serem encaminhados ao setor competente para análise e as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do processo.

37.2 – Agente autorizador do termo de Referência: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Secretaria de Saúde

Ceará-Mirim/RN, na data da assinatura eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

Lícia Nobre Pereira
Responsável pela elaboração do TR

Maria de Lourdes Queiroz Monteiro
Secretaria de Saúde
Responsável pela Autorização



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75CA-B8D4-D685-767C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LÍCIA NOBRE PEREIRA (CPF 097.XXX.XXX-80) em 14/08/2025 14:44:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO (CPF 806.XXX.XXX-49) em 14/08/2025 14:46:35
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/75CA-B8D4-D685-767C>